



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IBGE — Diretoria Técnica
Superintendência de Estatísticas Primárias
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DE POPULAÇÃO E SOCIAIS
PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS

MANUAL DO ENTREVISTADOR

PNAD 3.01

1977

MANUAL DO ENTREVISTADOR

PNAD 3.01

Í N D I C E

	Págs.
INSTRUÇÕES GERAIS	
Obrigatoriedade da prestação de informações	3
Sigilo das informações	4
Deveres do Entrevistador	4
Material e sistema de trabalho	4
Quem será entrevistado	5
Data de referência	5
O informante	6
Como realizar as entrevistas	6
Como registrar as respostas	7
Identificação das Unidades Selecionadas	7
CONCEITOS BÁSICOS	
Domicílio	8
Domicílio particular	8
Domicílio coletivo	9
Família	9
Famílias conviventes	10
Grupo convivente	10
Pessoas que serão entrevistadas nos domicílios particulares	11
Morador presente	11
Morador ausente	11
Não morador presente	12
Pessoas que serão entrevistadas nos domicílios coletivos	12
Pessoas que não serão entrevistadas nos domicílios coletivos	13
Famílias com duas ou mais residências	14

Campos de identificação	17
Tipo de Entrevista	18
Tipo A - Unidade ocupada	18
Tipo B - Unidade vaga	19
Tipo C - Unidade inexistente	19
Unidade adicional	20
Identificação da Unidade adicional	20
Preenchimento dos formulários para as Unidades adicionais	21
Transformação de Unidades da amostra	22
Fusão de unidades	22
Transformação de domicílio particular em coletivo	22
Transformação de domicílio coletivo em um particular	22
Transformação de domicílio coletivo em mais de um particular	23
Espécie do domicílio	23
Códigos	24
Características individuais	24
Quesito 1 - Número de ordem	25
Quesito 2 - Nome	25
Quesito 3 - Sexo	25
Quesito 4 - Condição de presença	25
Quesitos 5 e 6 - Condição no domicílio e na família	26
Quesito 7 - Número da família	28
Quesitos 8 e 9 - Data do nascimento	31
Quesito 10 - Tem mãe viva	32
Migrações	32
Pessoas naturais do Município	33
Quesito 11 - Onde nasceu	33

	Págs.
Quesito 12 - Tempo de moradia na situação atual	33
Pessoas não naturais do Município	34
Quesito 13 - Unidade da Federação ou País estrangeiro onde nasceu	34
Quesito 14 - Situação onde nasceu	34
Quesito 15 - Há quanto tempo mora neste Município	34
Quesito 16 - Há quanto tempo mora nesta situação	35
Quesito 17 - Antes de mudar para este Município, morou em que Uni dade da Federação ou País estrangeiro	35
Quesito 18 - Antes de mudar para este Município, morou em que si tuaçãõ	35
Quesito 19 - Antes de mudar para este Município, morou em que Mu nicípio	35
Códigos	36
Pessoas de cinco anos e mais*.....	36
Quesito 22 - Sabe ler e escrever	36
Quesito 23 - Onde aprendeu a ler e escrever	36
Freqüenta escola	37
Quesito 24 - Série	38
Quesito 25 - Grau	38
Não freqüenta escola	38
Quesito 26 - Série	39
Quesito 27 - Grau	39
Quesito 28 - Espécie	39
Pessoas de 15 anos e mais	39
Quesito 29 - Estado conjugal	40
Para mulheres de 15 anos e mais	41
Quesito 30 - Primeira união	41
Quesito 31 - Idade ao ter o primeiro filho nascido vivo ou morto	41
Quesito 32 - Filhos tidos nascidos mortos	42

	Págs.
Quesito 33 - Filhos nascidos vivos que já morreram	42
Quesito 34 - Filhos vivos em 31-10-77	42
Quesitos 35 e 36 - Data de nascimento do último filho nascido vi vo	42
Características de Mão-de-obra	44
Itens de identificação	44
Nos últimos 12 meses (1º-11-1976 a 31-10-1977)	45
Quesito 1 - Trabalhou	45
Quesito 2 - Mês ou meses em que trabalhou	45
Quesito 3 - Por que não trabalhou os 12 meses	46
Quesitos 4 e 5	47
Quesito 4 - Quando começou a trabalhar	47
Quesito 5 - Há quantos anos trabalha ou trabalhou	47
Quesito 6 - Na semana de 24 a 30 de outubro de 1977	48
Quesitos 7 a 11	50
Quesito 7 - Ocupação	51
Quesito 8 - Onde exerceu: atividade do estabelecimento ou negó cio	52
Quesito 8 - Onde exerceu: tipo do local do trabalho	53
Quesito 9 - Posição na ocupação	54
Quesito 10 - Tem outro trabalho além do declarado nos quesitos 7 a 9	56
Quesito 11 - O trabalho declarado nos quesitos 7 a 9 é o que exerceu durante a maior parte dos últimos 12 me ses	56
Quesitos 12 a 14	57
Quesito 12 - Ocupação exercida	57
Quesito 13 - Onde exerceu	57

	Págs.
Quesito 14 - Posição na ocupação	57
Quesito 15 - Rendimento mensal do trabalho do quesito 7. <u>Rendi</u> mento do trabalho do quesito 12 para os que não responderam ao quesito 7	58
Quesito 16 - Rendimento mensal no(s) outro(s) trabalho(s) que exerceu na semana	60
Quesito 17 - Outras receitas do mês de outubro além das declara das nos quesitos 15 e 16	61
Quesitos 18 a 25	62
Quantas horas trabalha habitualmente por semana	62
Quesito 18 - No trabalho dos quesitos 7 a 9	63
Quesito 19 - Em todos os trabalhos que exerceu	63
Quesito 20 - Por que não trabalha 40 horas ou mais por semana pa ra ganhar mais	63
Quesito 21 - É contribuinte de Instituto de Previdência	64
Quesito 22 - O trabalho atual é o primeiro	64
Quesito 23 - Tem carteira profissional assinada pelo atual empre gador	65
Afastou-se do trabalho no mês de outubro por doença ou acidente ...	65
Quesito 24 - Nº de dias	65
Quesito 25 - Tipo de atendimento	65
Quesitos 26 a 28	66
Quesito 26 - Tempo de procura	66
Quesito 27 - Que fez nos últimos 2 meses para conseguir trabalho	67
Quesito 28 - Qual o regime	68

NAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES SELECIONADAS

Preenchimento	71
Não entrevista (tipo)	71
Pessoas	71

INSTRUÇÕES GERAIS
E
CONCEITOS BÁSICOS

INSTRUÇÕES GERAIS

Este MANUAL contém as instruções para o preenchimento do PNAD-1.01 - BOLETIM DE FAMÍLIA que é o formulário básico da PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) para a obtenção de informações sobre a estrutura sócio-econômica da população brasileira e do PNAD-1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES SELECIONADAS, destinado a relacionar as unidades da amostra do setor e ao resumo dos trabalhos de entrevista.

Estas instruções visam a orientar com detalhes e objetividade os trabalhos que deverão ser realizados pelos Entrevistadores de forma que a PNAD alcance os padrões de qualidade desejados.

A rigorosa observância destas instruções é de importância fundamental pois, sendo a PNAD um levantamento à base de amostragem, não poderá estar sujeita a distorções que afetariam os resultados de forma muito mais grave que no caso de levantamentos totais.

OBRIGATORIEDADE DA PRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todos os indivíduos civilmente capazes, bem como todas as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no País, estão obrigados, por lei, a prestar as informações solicitadas pelo IBGE. Em caso de silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, estarão sujeitos a sanções.

Indispensável será entender, entretanto, que a finalidade da pesquisa é obter informações e nunca aplicar sanções contra os informantes. Por esta razão, as atitudes dos Entrevistadores serão sempre de cortesia e conciliação. Nos casos de recusas irremovíveis, o fato deverá ser comunicado ao Supervisor, que adotará as providências necessárias.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas à PNAD terão caráter confidencial e serão utilizadas exclusivamente no preparo de cadastro e séries estatísticas.

Em hipótese alguma as informações prestadas poderão ser vistas por pessoas estranhas ao serviço.

Os responsáveis pela violação do sigilo das informações serão punidos com demissão sumária e ficarão sujeitos a processo criminal.

DEVERES DO ENTREVISTADOR

A função do Entrevistador consiste na execução da coleta de informações. De sua atuação correta e diligente depende, em grande parte, o êxito da PNAD, porque a qualidade da informação obtida não é suscetível de aperfeiçoamento nas fases subseqüentes de apuração e divulgação de resultados.

A capacitação funcional do Entrevistador é obtida através de curso de treinamento intensivo. O presente Manual de Instruções será usado nesse período e deverá acompanhá-lo quando estiver realizando as entrevistas.

Bom senso, cordialidade, rapidez de raciocínio e alta noção de responsabilidade são qualidades essenciais ao Entrevistador.

A quebra do sigilo de informações, o registro de pessoas inexistentes, a omissão proposital de informantes e a conciliação de atividades de venda, angariação de assinaturas para "causas especiais" e outras semelhantes, durante o período de entrevistas, constituirão motivo de demissão sumária, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

Os Entrevistadores que não concluírem a coleta das informações que lhes forem atribuídas farão jus, exclusivamente, à remuneração correspondente aos questionários coletados e aceitos pelo Supervisor.

MATERIAL E SISTEMA DE TRABALHO

O Entrevistador receberá o material necessário ao seu trabalho em quantidades relativas a um setor de trabalho, de modo a controlar a adequação das

entrevistas. Os questionários preenchidos deverão ser entregues ao Supervisor no espaço de tempo mais curto possível, sem prejuízo da qualidade. Este sistema de trabalho é o que oferece melhor aproveitamento para o Entrevistador e que permite bom acompanhamento por parte do Supervisor.

Nos casos de longas distâncias, dificuldades de acesso, etc., quando não for recomendável o sistema acima indicado, o Supervisor estabelecerá outros ou um só período para a entrega dos questionários preenchidos.

QUEM SERÁ ENTREVISTADO

Constam do formulário PNAD-1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES SELECIONADAS os Domicílios Particulares e as Unidades de Habitação em Domicílios Coletivos, selecionados com base na Operação de Listagem.

Nos Domicílios Particulares selecionados serão entrevistadas todas as pessoas moradoras presentes e as ausentes temporariamente, desde que na data de referência não estejam ausentes por período superior a 12 meses. Serão também entrevistadas as pessoas não moradoras do domicílio que ali tenham passado a noite de 31 de outubro para 1º de novembro.

Nos Domicílios Coletivos serão entrevistados, nas Unidades de Habitação selecionadas, as Famílias ou componentes de Grupos Conviventes, moradores presentes ou temporariamente ausentes.

DATA DE REFERÊNCIA

A investigação das características dos domicílios e das pessoas a serem entrevistadas tem como data de referência a noite de 31 de outubro para 1º de novembro de 1977. De acordo com este critério, as pessoas nascidas após o dia 31 de outubro não serão incluídas na pesquisa, sendo, no entanto, incluídas as pessoas que tenham falecido após essa data.

As unidades selecionadas ocupadas após a data de referência serão consideradas como domicílios ou unidades de habitação vagos.

Na investigação das características de mão-de-obra, os períodos de

referência são:

Semana de referência - a semana compreendida entre 24 e 30 de outubro de 1977.

Últimos doze meses - o período compreendido entre 1º de novembro de 1976 e 31 de outubro de 1977.

O INFORMANTE

O informante deverá ser o chefe da família. Na ausência deste, o cônjuge ou outra pessoa, com suficiente conhecimento das características individuais dos membros da família.

COMO REALIZAR AS ENTREVISTAS

O Entrevistador só estará em condições de exercer as tarefas inerentes à sua função depois de receber o cartão de identidade autenticado pela autoridade competente. Este cartão deverá ser exibido quando se dirigir ao informante e todas as vezes em que sua qualificação for posta em dúvida.

A título de ilustração, o procedimento a ser adotado pelo Entrevistador poderá ser o seguinte:

"Meu nome é " (exibir o cartão de identidade). "Estou trabalhando para o IBGE, que está realizando uma pesquisa em que se investigam as características da população e as condições da habitação do país. O seu domicílio foi selecionado para investigação dessas características. Por isso estou solicitando sua colaboração no sentido de prestar as informações necessárias ao preenchimento do questionário".

Ó Entrevistador deve exibir seu Cartão de Identidade e explicar as finalidades da visita à unidade da amostra. É importante estabelecer, desde o início da apresentação, um clima de cordialidade com o informante. Pressa e insegurança indispõem o entrevistado. Assuntos controvertidos ou alheios às perguntas dos questionários não deverão ser abordados. As informações já recebidas são confidenciais e não podem ser comentadas.

Fazer perguntas e registrar respostas é o objetivo da visita. O agradecimento ao informante é obrigatório.

COMO REGISTRAR AS RESPOSTAS

O Entrevistador deverá usar tinta para registrar as respostas, escrevendo de modo legível para facilitar a leitura dos registros nas operações subsequentes.

Alguns quesitos dos questionários são pré-codificados, utilizando-se para isso códigos impressos ao lado dos retângulos. Ao obter uma resposta, o Entrevistador verificará qual o retângulo a ser preenchido e registrará um "x" em seu interior.

Os registros deverão ocupar unicamente os espaços a eles destinados; quando numéricos, serão feitos em algarismos arábicos.

Os registros não poderão deixar dúvidas de interpretação.

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES SELECIONADAS

O Entrevistador receberá um formulário PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES SELECIONADAS, onde estão relacionadas as unidades que deverá visitar para realização das entrevistas. Serão fornecidos também ao Entrevistador os formulários da Operação Listagem, PNAD 2.01, 2.02 e 2.03. Pela descrição dos limites do setor e através da ordenação dos lançamentos no PNAD 2.02, será possível ao Entrevistador identificar o domicílio selecionado.

É tarefa do Entrevistador identificar perfeitamente a unidade selecionada para a realização da entrevista. A substituição ou omissão da unidade selecionada é erro grave que poderá prejudicar a amostra, sendo por isso passível de punição.

CONCEITOS BÁSICOS

Embora os Entrevistadores já recebam as unidades da amostra selecionadas, são necessários alguns conhecimentos da Operação Listagem, para melhor desempenho da tarefa a ser executada.

DOMICÍLIO

É a moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos, com entrada privativa.

Por extensão, edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que estiverem servindo como moradia, também serão considerados domicílios.

DOMICÍLIO PARTICULAR

É o que serve de moradia a uma, duas ou, no máximo, três famílias, mesmo que esteja localizado em estabelecimento industrial, comercial, etc.

Por extensão, o prédio em construção onde residam até 5 pessoas, embora sem laços de parentesco ou dependência doméstica, também será considerado "DOMICÍLIO PARTICULAR".

As casas de cômodos (cabeças-de-porco, etc.) e os edifícios de apartamentos constituirão um conjunto de "DOMICÍLIOS PARTICULARES".

As fazendas, estâncias, engenhos, etc., também constituirão um conjunto de "DOMICÍLIOS PARTICULARES".

Nos estabelecimentos institucionais serão considerados domicílios particulares:

- a) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros - um ou mais - sejam empregados ou donos do estabelecimento;

- b) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros - um ou mais - façam parte ou não da instituição, como nos leprosários, colônias correcionais, etc.; e
- c) os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros - um ou mais - façam parte ou não de estabelecimentos ou zonas militares.

A condição básica para caracterização de um domicílio particular é a INDEPENDÊNCIA, ou seja, o acesso à moradia sem passar por dependência de outro local de habitação.

DOMICÍLIO COLETIVO

É o domicílio ocupado por GRUPO CONVIVENTE e/ou FAMÍLIAS, no qual a relação entre os moradores se restringe à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência.

São exemplos de domicílios coletivos: hotéis, pensões, recolhimentos, asilos, orfanatos, conventos, penitenciárias, quartéis, postos militares, navios, etc.

Os domicílios particulares que estiverem servindo de moradia a um grupo de seis ou mais pessoas sem relação de parentesco ou subordinação doméstica (Grupo Convivente) e aqueles em que residam quatro ou mais famílias conviventes serão considerados como "DOMICÍLIOS COLETIVOS".

Os prédios em construção onde residam seis ou mais pessoas, mesmo com relação de parentesco, serão considerados "DOMICÍLIOS COLETIVOS".

As repúblicas de estudantes - assim registradas - mesmo que tenham menos de 6 moradores serão consideradas "DOMICÍLIO COLETIVO".

FAMÍLIA

Para finalidade da pesquisa serão considerados como família:

- a) conjunto de pessoas, ligadas por laços de parentesco, dependência ou subordinação doméstica, que morem no mesmo domicílio;

- b) pessoa que more só em domicílio particular; e
- c) conjunto de no máximo 5 pessoas que morem em domicílio particular, embora não estejam ligadas por laços de parentesco ou de dependência doméstica.

FAMÍLIAS CONVIVENTES

Definem-se como conviventes as famílias de, no mínimo, duas pessoas cada uma, que convivem no mesmo DOMICÍLIO PARTICULAR.

São exemplos de "FAMÍLIAS CONVIVENTES":

- a) pai e filho, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- b) irmãos, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- c) parentes do casal responsável pelo domicílio, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- d) patrões e empregados, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio; e
- e) amigos ou colegas, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio.

GRUPO CONVIVENTE

É o conjunto de pessoas, sem laços de parentesco ou subordinação doméstica, que vivem em um mesmo domicílio coletivo ligadas por vínculo de disciplina ou interesses comuns (hóspedes em hotéis, militares em quartéis, etc.).

Considera-se, também, como GRUPO CONVIVENTE o conjunto de seis ou mais pessoas, sem relação de parentesco ou dependência doméstica, que residam num mesmo domicílio particular.

PESSOAS QUE SERÃO ENTREVISTADAS
NOS DOMICÍLIOS PARTICULARES

Nos domicílios particulares serão entrevistados os moradores presentes, os moradores ausentes e os não moradores presentes no domicílio, na noite de 31 de outubro para 1º de novembro.

MORADOR PRESENTE

Pessoa presente que tem o domicílio como local de residência habitual, parente ou não.

Também serão consideradas como "MORADORES PRESENTES" as pessoas presentes no domicílio na data de referência da Entrevista (noite de 31 de outubro para 1º de novembro), que não tenham outro local de residência habitual.

Para efeito da pesquisa serão considerados como estando presentes no domicílio aqueles moradores que, na noite de 31 de outubro para 1º de novembro, se encontravam trabalhando (vigias, motoristas de táxi, plantão noturno), em festas, em velórios, etc.

MORADOR AUSENTE

Pessoa que tem o domicílio como local de residência habitual e que na data de referência esteja ausente temporariamente por período não superior a 12 meses em relação a 31 de outubro de 1977, em decorrência de motivos tais como:

- a) viagem a passeio ou negócio;
- b) internação em colégio, hospedagem em casa de parente, moradia em "república de estudantes" e locais semelhantes somente durante o ano letivo;
- c) internação temporária em sanatório, hospital ou estabelecimento similar;

- d) detenção sem sentença definitiva;
- e) embarque de marítimos;
- f) viagem a serviço (trabalhadores em transportes); e
- g) permanência em "Frentes de Trabalho".

Não serão consideradas como moradores ausentes, independentemente do tempo de afastamento do domicílio, as pessoas que, devido às condições de exceção exemplificadas a seguir, serão consideradas nos locais onde dormem habitualmente:

- a) internados permanentemente em sanatórios, asilos ou estabelecimentos semelhantes;
- b) moradores em pensionatos que não tenham outro local de residência habitual;
- c) condenados com sentença definitiva declarada;
- d) aqueles que, por natureza de sua ocupação, são obrigados a permanecer separados de suas famílias, como: empregados domésticos residentes em casa dos patrões; militares residentes nos quartéis; médicos e enfermeiros residentes em hospitais; etc.; e
- e) os trabalhadores que migram de uma para outra região do país, em busca de trabalho.

NÃO MORADOR PRESENTE

Pessoa, parente ou não, que não tenha residência fixa no domicílio, mas ali tenha passado a noite de 31 de outubro para 1º de novembro, excetuando-se os casos assinalados no conceito de "MORADOR PRESENTE".

PESSOAS QUE SERÃO ENTREVISTADAS
NOS DOMICÍLIOS COLETIVOS

- a) proprietários, empregados e membros de suas famílias ali residentes;

- b) hóspedes em hotéis, pensões e estabelecimentos similares, que não tenham outro local de residência habitual;
- c) trabalhadores residentes em acampamentos, alojamentos, edifícios em construção, barracas, etc., bem como os membros de suas famílias ali residentes; e
- d) moradores em "repúblicas", com 6 ou mais pessoas, sem laços de parentesco, que não tenham outro local de residência habitual.

PESSOAS QUE NÃO SERÃO ENTREVISTADAS NOS DOMICÍLIOS COLETIVOS

- a) estudantes internados em estabelecimento de ensino;
- b) hóspedes em hotéis, pensões e estabelecimentos similares, que tenham outro local de residência habitual. Estudantes que durante o ano letivo residem em locais próximos a escolas ou universidades (república de estudantes e assemelhados) e que normalmente retornam para suas casas no período de férias;
- c) militares em casernas, dependências de instalações militares ou navios de guerra;
- d) presos em penitenciárias, reformatórios, postos policiais, colônias penais;
- e) internos em escolas vocacionais para retardados mentais, hospícios, etc.;
- f) internos em hospitais, sanatórios, casas de saúde, isolamentos, asilos para órfãos, velhos ou inválidos, abrigos para menores, etc.;
- g) religiosos em conventos, mosteiros, etc.;
- h) tripulantes e passageiros de embarcações nacionais e estrangeiras; e
- i) trabalhadores alojados em "Frentes de Trabalho".

FAMÍLIAS COM DUAS OU MAIS RESIDÊNCIAS

Será necessário determinar onde a família é residente, pois uma família não pode ser considerada como moradora em duas unidades ao mesmo tempo.

Utilizar então os critérios abaixo para determinar onde realmente a família reside:

- a) a família indica qual a residência habitual (residência principal);
- b) a família será considerada moradora na unidade em que passa a maior parte do ano; e
- c) caso a família resida por períodos iguais em duas unidades será considerada moradora na unidade em que resida há mais tempo.

Se por ocasião da entrevista a família estiver residindo na unidade que não seja considerada a principal, seus ocupantes serão registrados como "NÃO MORADORES PRESENTES".

PREENCHIMENTO DO PNAD 1.01 - BOLETIM DE FAMÍLIA

PREENCHIMENTO DO PNAD 1.01 - BOLETIM DE FAMÍLIA

Será utilizado um PNAD 1.01 - Boletim de Família para cada Domicílio Particular e, nos Domicílios Coletivos, um para cada família e um para cada componente de Grupo Convivente.

Assim, nos domicílios coletivos serão preenchidos tantos Boletins quantas forem as famílias e os membros de grupos conviventes residentes nas unidades de habitação.

CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO - Campo que se destina ao carimbo que indica o Estado e o Município onde se localiza o Setor de trabalho.

Nº DO SETOR, SITUAÇÃO, Nº DE CONTROLE, NÚMERO DE SÉRIE, LOCALIDADE OU LOGRADOURO, Nº DO PRÉDIO, DEPENDÊNCIA e NOME DO CHEFE - Serão transcritos do PNAD 1.07. Ocorrendo mudança de Chefe, registrar o novo nome acima do anterior no PNAD 1.07.

ASSINATURA DO INFORMANTE - O Boletim de Família será assinado pelo informante após o seu preenchimento. Se o informante não souber assinar, registrar o nome dele antecedido da expressão "A ROGO".

Nº NO PNAD 2.02 - Transcrever o número registrado na primeira coluna do PNAD 1.07 (Nº no 2.02 ou 2.03).

BOLETIM SUPLEMENTAR - Quando um domicílio particular ou uma família residente em coletivo for constituída por mais de 10 pessoas ou quando existirem mais de 3 pessoas de 10 anos ou mais, será necessário mais de um Boletim de Família para entrevistá-lo. Nestes casos, o Boletim que suplementa o inicial será denominado BOLETIM SUPLEMENTAR.

Os Boletins Suplementares terão os campos de identificação preenchidos com os mesmos dados do boletim inicial. permanecendo em branco os campos destinados a TIPO DE ENTREVISTA, UNIDADE ADICIONAL e ESPÉCIE DO DOMICÍLIO. As colunas referentes ao Nº de ordem - 1, 20, 21 e 37 - do Boletim Suplementar serão renumeradas a partir de 11.

No campo de identificação do tipo de Boletim, registrar:

NÃO TEM - quando ao mesmo não corresponder um Boletim Suplementar;

TEM - quando o Boletim for suplementado por outros; e

É - quando se tratar de Boletim Suplementar.

TIPO DE ENTREVISTA

Preencher esta seção de acordo com o resultado da visita à unidade da amostra, ou seja, se a unidade foi entrevistada ou não. As entrevistas serão classificadas em três tipos:

TIPO A (Unidade ocupada) - Unidades ocupadas por moradores abrangidos pela pesquisa e que foram ou deveriam ter sido entrevistados;

TIPO B (Unidade vaga) - Unidades vagas ou ocupadas por pessoas não abrangidas pela pesquisa; e

TIPO C (Unidade inexistente) - Unidades que não mais existam como local de habitação ou que se encontrem fora do Setor.

Na identificação do tipo de entrevista, registrar:

TIPO A - Unidade ocupada

01 - ENTREVISTA REALIZADA - quando a entrevista for realizada;

02 - FECHADA - quando os moradores estiverem temporariamente ausentes por motivo de férias, viagem, doença, etc., durante todo o período das entrevistas no Setor. Se ninguém for encontrado na unidade por ocasião da primeira visita, o Entrevistador retornará outras vezes para efetuar a entrevista. Só no caso de encerramento da coleta na área do Supervisor é que será admissível esta condição;

- 03 - RECUSA - quando os moradores se recusarem a prestar informações depois de envidados todos os esforços para obtê-las; e
- 04 - OUTRAS - quando a entrevista não for realizada por motivos que não se enquadrem em nenhuma das categorias acima, como, por exemplo, quando a(s) família(s) moradora(s) na data de referência houver(em) mudado do domicílio, esteja este, na época da coleta, vago ou ocupado por outra família. Neste caso, deverá ser esclarecido o motivo da não entrevista (na margem do questionário).

TIPO B - Unidade vaga

- 05 - EM CONDIÇÃO DE SER HABITADA - quando a unidade estiver vaga, ou ocupada por pessoas não abrangidas pela pesquisa;
- 06 - USO OCASIONAL - quando a unidade servir de moradia ocasionalmente, como casas de campo, praia ou veraneio, usadas normalmente para descanso de fim de semana ou férias.
- 07 - EM CONSTRUÇÃO OU REFORMA - quando a unidade estiver sendo construída ou sofrendo reformas e não tiver moradores; e
- 08 - EM RUÍNAS - quando a unidade estiver em ruínas e não tiver moradores.

TIPO C - Unidade inexistente

- 09 - DEMOLIDA - quando a unidade tiver sido ou estiver sendo demolida;
- 10 - NÃO FOI ENCONTRADA - quando a unidade tiver mudado de lugar (caso de tendas, barracas, reboques, etc.) ou não for encontrada por qualquer outro motivo;
- 11 - NÃO RESIDENCIAL - quando a unidade estiver sendo utilizada exclusivamente para fins não residenciais; e

12 - FORA DO SETOR - quando a unidade estiver localizada fora dos limites do setor da amostra.

UNIDADE ADICIONAL

Unidade adicional é uma unidade domiciliar que se descobre por ocasião das entrevistas e que não foi listada. A unidade pode ter sido omitida, pode ter sido construída após a listagem ou pode, ainda, ser consequência de uma conversão de uma unidade original em duas ou mais.

A existência de unidades adicionais só será investigada em domicílios particulares.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADICIONAL

Observar as seguintes situações ao entrevistar os domicílios particulares:

- 1 - PRÉDIO CONSTITUÍDO POR UM SÓ DOMICÍLIO - indagar se no prédio onde se localiza a unidade da amostra há algum outro local de moradia, ocupado ou vago, além do que está sendo entrevistado;
- 2 - DOMICÍLIO LOCALIZADO EM EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS - indagar se no apartamento existe algum outro local de moradia, ocupado ou vago, além do que está sendo entrevistado; e
- 3 - PROPRIEDADES COM MAIS DE UM PRÉDIO - indagar se na propriedade onde se localiza a unidade da amostra há outro prédio, ocupado ou vago, que sirva de moradia.

Constatada a existência de domicílio não relacionado no PNAD 2.02, proceder da seguinte forma:

- a) nos casos de PRÉDIOS CONSTITUÍDOS POR UM SÓ DOMICÍLIO E DOMICÍLIOS LOCALIZADOS EM PRÉDIOS DE APARTAMENTOS, deverá ser verificado se se trata de outro domicílio ou de um cômodo que faz parte da unidade da amostra. Se for outro domicílio,

considerar como uma unidade ADICIONAL; e

- b) no caso de PROPRIEDADES COM MAIS DE UM PRÉDIO, só será considerado unidade ADICIONAL o domicílio não listado no PNAD 2.02 que estiver localizado entre a unidade da amostra pesquisada e o domicílio seguinte na ordem de percurso da listagem. Os domicílios não listados que se situarem antes da unidade da amostra ou se localizarem fora dos limites do setor não serão considerados como unidades ADICIONAIS.

Nos casos de entrevistas não realizadas tipos A e B, tentar obter de vizinhos as informações necessárias para identificar a existência de unidades adicionais.

Não sendo possível obter essas informações, considerar a não existência de unidades adicionais.

PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS PARA AS UNIDADES ADICIONAIS
--

Preencher o Boletim de Família para cada unidade adicional (ocupada ou vaga) como se faz para qualquer outra unidade selecionada, registrando SIM no campo de identificação da unidade adicional.

A unidade adicional também será registrada no PNAD 2.02 e no PNAD 1.07 da seguinte forma:

PNAD 2.02 - Colocar um traço após o último registro da listagem abrangendo todas as colunas. Em seguida, registrar cada unidade adicional na ordem em que for encontrada, efetuando os registros da mesma forma que para qualquer unidade selecionada.

O número de ordem (coluna 8) será igual ao número de ordem do domicílio que deu origem à unidade adicional seguido das letras A, B, C, etc., conforme o número de unidades adicionais encontradas (ex.: 23-A, 45-A, 45-B).

Os registros de totalização no rodapé do PNAD 2.02 não serão alterados.

PNAD 1.07 - Colocar um traço após o último registro das unidades selecionadas, abrangendo todas as colunas. Em seguida, registrar as unidades adicionais na ordem em que forem encontradas, efetuando esse registro da mesma forma

que para qualquer unidade selecionada.

O registro na coluna Nº NO 2.02 OU 2.03, do PNAD 1.07, será igual ao lançado no PNAD 2.02. O Nº DE SÉRIE será o correspondente à linha em que foi registrada a unidade adicional.

TRANSFORMAÇÃO DE
UNIDADES DA AMOSTRA

No período decorrido entre a Listagem e as Entrevistas, poderão ocorrer casos de transformação das unidades da amostra. Conforme o caso, o procedimento deverá ser o seguinte:

FUSÃO DE UNIDADES

Fusão de uma unidade de amostra e outra não selecionada - realizar a entrevista como se a unidade tivesse sido selecionada normalmente.

TRANSFORMAÇÃO DE DOMICÍLIO
PARTICULAR EM COLETIVO

Preencher um PNAD 1.01 para cada Família e para cada membro de Grupo Convivente residente no coletivo, registrando o número de série do domicílio particular em todos os formulários PNAD 1.01. Neste caso deverão constar do rodapé destes formulários anotações do ocorrido.

TRANSFORMAÇÃO DE DOMICÍLIO
COLETIVO EM UM PARTICULAR

Conforme o caso, proceder da seguinte forma:

- a) se foi selecionada uma só unidade de habitação, entrevistar o domicílio particular com o número de série da unidade de ha

bitação selecionada; e

- b) se foram selecionadas duas ou mais unidades de habitação, entre-
vistar o domicílio particular com o número de série mais bai-
xo e considerar as demais unidades de habitação como entre-
vistas não realizadas TIPO C-10 - Não foi encontrada.

TRANSFORMAÇÃO DE DOMICÍLIO COLE- TIVO EM MAIS DE UM PARTICULAR

Conforme o caso proceder da seguinte forma:

- a) se foi selecionada uma só unidade de habitação, entrevistar o
primeiro domicílio particular com o número de série da uni-
dade de habitação selecionada e considerar os demais domicí-
lios particulares como unidades ADICIONAIS; e
- b) se foram selecionadas duas ou mais unidades de habitação, entre-
vistar o primeiro domicílio particular com o número de sé-
rie mais baixo do coletivo e considerar os demais domicí-
lios particulares como unidades de habitação ADICIONAIS. As
unidades de habitação selecionadas, com exceção da de núme-
ro de série mais baixo, serão consideradas como entrevistas
não realizadas TIPO C-10 - Não foi encontrada.

OBSERVAÇÃO: Em qualquer dos casos de transformação de unidades de habitação, as
anotações correspondentes devem ser registradas nos PNAD 1.07, PNAD
2.02 e PNAD 2.03, pelo Supervisor.

ESPÉCIE DO DOMICÍLIO

Registrar, conforme o caso:

- 1 - PARTICULAR - para os domicílios particulares que tenham depen-
dência destinada exclusivamente à moradia;
- 2 - COLETIVO - para as unidades de habitação em domicílio coleti-
vo; e

3 - IMPROVISADO - para os domicílios particulares localizados em prédios que não tenham dependência destinada exclusivamente à moradia.

São considerados como IMPROVISADOS os seguintes locais que estejam servindo de moradia na data de referência: lojas, salas, prédios em construção, embarcações, carroças, vagões, tendas, barracas, grutas, pátios, etc.

Entende-se por dependência destinada exclusivamente à moradia a que tem, na estrutura predial, pelo menos um cômodo destinado unicamente à residência de seus ocupantes.

CÓDIGOS

Esta seção contém os códigos que não foram relacionados nos respectivos quesitos, por falta de espaço.

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

O registro das características individuais será feito nas partes 2 e 3 do Boletim. Cada pessoa terá suas informações registradas em uma linha numerada (colunas 1, 20, 21 e 37) a fim de facilitar os lançamentos. Na linha de número de ordem 1, serão feitos, obrigatoriamente, os registros referentes ao Chefe do domicílio. Nas linhas seguintes serão lançados, sucessivamente, os dados referentes aos demais componentes da família, na seguinte ordem: cônjuge, filhos, pais, sogros, genros, noras, netos, outros parentes, agregados, pensionistas, empregados domésticos e hóspedes.

A mulher não poderá ser considerada chefe quando o seu cônjuge for morador do domicílio.

Nos domicílios particulares habitados por famílias conviventes essa ordem deverá ser respeitada dentro de cada família, ordenando-se as famílias a partir da principal, seguindo-se a 1^a convivente secundária e, por último, a 2^a convivente secundária (se houver).

Nos domicílios coletivos será preenchido um Boletim para cada família e um Boletim para cada membro de grupo convivente.

QUESITO 1 - NÚMERO DE ORDEM

Quando o domicílio for constituído de mais de 10 componentes, as linhas das colunas Nº DE ORDEM do Boletim Suplementar serão remuneradas a partir de 11. Se existir mais de um Boletim Suplementar, o segundo Boletim terá as linhas da coluna Nº DE ORDEM renumeradas a partir de 21.

QUESITO 2 - NOME

Registrar, sempre que possível, o nome completo da pessoa: Ex.: João Baptista, Marco Antonio Torres, Belarmino de Almeida Soares, Wilma Andrade Ramos, etc. Quando o nome da pessoa for muito extenso registrar, pelo menos, o nome e o último sobrenome.

QUESITO 3 - SEXO

Registrar o código correspondente ao sexo da pessoa.

- 1 - HOMEM
- 2 - MULHER

QUESITO 4 - CONDIÇÃO DE PRESENÇA

Registrar o código correspondente à condição de presença de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo CONCEITOS BÁSICOS:

- 1 - MORADOR PRESENTE
- 2 - MORADOR AUSENTE
- 3 - NÃO MORADOR PRESENTE

NOTA: Observar que nos domicílios coletivos só haverá registro de morador (presente ou ausente).

CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO - Registrar o código correspondente à relação de convivência existente entre cada pessoa e a responsável pelo domicílio.

CONDIÇÃO NA FAMÍLIA - Registrar o código correspondente à relação de convivência existente entre cada membro da família e o responsável pela família a que pertence dentro do domicílio.

O registro da CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO e da CONDIÇÃO NA FAMÍLIA obedecerá aos seguintes códigos:

- 01 - chefe do domicílio - a pessoa responsável pelo domicílio;
- 01 - chefe da família - a pessoa responsável pela família;
- 02 - cônjuge (condição no domicílio) - a pessoa que vive conjugalmente com o chefe do domicílio, exista ou não vínculo matrimonial;
- 02 - cônjuge (condição na família) - a pessoa que vive conjugalmente com o chefe da família, exista ou não vínculo matrimonial;
- 03 - filho, inclusive enteado;
- 04 - filho adotivo (só no caso de existência de um processo legal de adoção);
- 05 - genro e nora;
- 06 - neto, inclusive bisneto e tetraneto;
- 07 - pais e sogros, inclusive padrasto e madrastra;
- 08 - avô, bisavô, tetravô;
- 09 - irmão;
- 10 - cunhado;
- 11 - primo;
- 12 - tio;
- 13 - sobrinho;
- 14 - agregado - a pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pensionista ou empregado doméstico, sem pagar

- hospedagem. Essa categoria abrange os filhos de criação;
- 15 - pensionista (ou hóspede em hotéis, pensões e similares) - a pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pagando hospedagem;
 - 15 - hóspede - a pessoa, parente ou não, que não tem residência fixa no domicílio e se encontrava presente na data de referência;
 - 16 - empregado doméstico - a pessoa que presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio e que ali dorme habitualmente;
 - 17 - cônjuge do empregado doméstico - a pessoa que vive conjugalmente com o empregado doméstico, exista ou não vínculo matrimonial, e que não presta serviços domésticos remunerados aos membros do domicílio;
 - 18 - filho do empregado doméstico, inclusive enteados e filhos adotivos, que não presta serviços domésticos remunerados aos membros do domicílio; e
 - 19 - outro parente do empregado doméstico, que não presta serviços remunerados aos membros do domicílio.

NOTA: No caso de empregados de domicílios coletivos, utilizar para CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO os códigos correspondentes a empregados domésticos (códigos 16 a 19).

NOS DOMICÍLIOS COLETIVOS

Registrar na coluna 5, para as famílias residentes em domicílio coletivo, o código correspondente à condição de cada membro da família no domicílio. Na coluna 6, registrar o código 01 para o chefe da família e, para os demais membros, o código correspondente à relação de cada um com o chefe da família.

Para os componentes de grupo convivente, registrar, na coluna 5, o código correspondente à condição de cada pessoa no domicílio. Na coluna 6, registrar o código 20 - Individual.

NOS DOMICÍLIOS PARTICULARES:

Numerar as famílias de 1 a 3, da seguinte forma:

- 1 - para todos os membros das famílias únicas ou das famílias conviventes principais;
- 2 - para todos os membros da primeira família convivente secundária; e
- 3 - para todos os membros da segunda família convivente secundária.

NOS DOMICÍLIOS COLETIVOS:

Registrar, conforme o caso:

- 0 (zero) - para cada componente de grupo convivente; e
- 1 - para todos os membros de cada família residente.

NOTA: Quando os componentes das famílias não tiverem sido agrupados por família, como é recomendado, torna-se obrigatório que o NÚMERO DA FAMÍLIA de cada pessoa corresponda exatamente à família a que pertence.

Exemplos de situações quanto à condição no domicílio, à condição na família e ao número da família.

I - EM DOMICÍLIOS PARTICULARES

1º)

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA	
No domicílio	Código	Na família	Código		
Chefe	01	Chefe	01	1	
Cônjuge	02	Cônjuge	02	1	
Filho	03	Filho	03	1	família principal
Filha	03	Filha	03	1	
Empregada	16	Empregada	16	1	
.....					
Genro	05	Chefe	01	2	
Filha	03	Cônjuge	02	2	1 ^a família secundária
Neto	06	Filho	03	2	
Neta	06	Filha	03	2	
.....					
Filho	03	Chefe	01	3	
Nora	05	Cônjuge	02	3	2 ^a família secundária
Agregado	14	Sogra	07	3	

29)

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA	
No domicílio	Código	Na família	Código		
Chefe	01	Chefe	01	1	
Filha	03	Filha	03	1	
Neta	06	Neta	06	1	família principal
Agregado (filho de criação)	14	Agregado	14	1	
Empregada (babá)	16	Empregada	16	1	
.....					
Filho	03	Chefe	01	2	
Nora	05	Cônjuge	02	2	
Neto	06	Filho	03	2	família secundária
Agregado (sogro do filho)	14	Sogro	07	2	
Empregada (do filho)	16	Empregada	16	2	

39)

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA	
No domicílio	Código	Na família	Código		
Chefe (viúva)	01	Chefe	01	1	
Filho	03	Filho	03	1	
Filha	03	Filha	03	1	família principal
Filho adotivo	04	Filho adot.	04	1	
Enteada	03	Enteada	03	1	
.....					
Pensionista	15	Chefe	01	2	1ª família secundária
Pensionista (conj. pens.)	15	Cônjuge	02	2	
.....					
Empregada	16	Chefe	01	3	2ª família secundária
Filho da empregada	18	Filho	03	3	

49)

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA	
No domicílio	Código	Na família	Código		
Chefe	01	Chefe	01	1	
Cônjuge	02	Cônjuge	02	1	
Filho	03	Filho	03	1	família principal
Sogra	07	Sogra	07	1	
.....					
Conj. da empregada	17	Chefe	01	2	
Empregada	16	Cônjuge	02	2	família secundária
Filho da empregada	18	Filho	03	2	

5º)

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
No domicílio	Código	Na família	Código	
Chefe	01	Chefe	01	1
Cônjuge	02	Cônjuge	02	1
Sobrinha (sobrinha do cônjuge)	13	Sobrinha	13	1
Sobrinha (sobrinha do cônjuge)	13	Sobrinha	13	1
Cunhada	10	Cunhada	10	1
Empregada	16	Empregada	16	1

família única

6º)

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
No domicílio	Código	Na família	Código	
Chefe	01	Chefe	01	1
Filha	03	Filha	03	1
Sobrinha	13	Sobrinha	13	1
Prima	11	Prima	11	1

família única

II - EM DOMICÍLIOS COLETIVOS:

1. No Caso de Família

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
No domicílio	Código	Na família	Código	

1º Caso

Chefe	01	Chefe	01	1
Cônjuge	02	Cônjuge	02	1
Filho	03	Filho	03	1
Filha	03	Filha	03	1

2º Caso

Hóspede	15	Chefe	01	1
Conj. do hóspede	15	Cônjuge	02	1
Filho do hóspede	15	Filho	03	1
Filha do hóspede	15	Filha	03	1

3º Caso

Empregado	16	Chefe	01	1
Empregada	16	Cônjuge	02	1
Filho do empregado	17	Filho	03	1

2. No Caso de Membro de Grupo Convivente (individual)

CONDIÇÃO				Nº DA FAMÍLIA
No domicílio	Código	Na família	Código	
<u>1º Caso</u>				
Chefe	01	Individual	20	0
<u>2º Caso</u>				
Empregado	16	Individual	20	0
<u>3º Caso</u>				
Hóspede	15	Individual	20	0

QUESITOS 8 E 9 - DATA DO NASCIMENTO

Registrar o mês e o ano de nascimento da pessoa. O ano de nascimento será registrado com três algarismos, como, por exemplo: 950 e não 1950 ou 50; 900 e não 1900 ou 00.

Nos casos em que as pessoas não saibam a data de nascimento, será registrado na coluna MÊS o código 20 e na coluna ANO, a idade presumida. Para os menores de 1 ano, para os quais não se obteve a data de nascimento, o registro da idade presumida será 20 na coluna MÊS e 000 na coluna ANO. Para as pessoas de 98 anos e mais que não sabem a data de nascimento, o registro será respectivamente 20 e 098 nas duas colunas. Quando a pessoa não souber também informar a idade presumida, o Entrevistador deverá fazer uma estimativa da idade, registrando-a como presumida.

NOTA: O registro da idade presumida só deverá ser feito depois de esgotados todos os recursos para a obtenção da data de nascimento. Para as pessoas que só sabem o dia e/ou mês, sem precisar o ano de nascimento, o registro será o da idade presumida, não podendo ser feito o cálculo do ano baseado na informação da idade presumida.

Registrar, conforme o caso:

- 1 - SIM - quando a pessoa tiver mãe viva;
- 2 - NÃO - quando a pessoa não tiver mãe viva; e
- 3 - NÃO SABE - quando a pessoa ignora se a mãe está viva ou não.

MIGRAÇÕES

Aos MORADORES PRESENTES OU AUSENTES, será indagado se nasceram no município onde estão residindo. Para os nascidos no município serão feitas as indagações dos Quesitos 11 e 12 e registrado "X" no quesito 13, ficando em branco os Quesitos 14 a 19. Para os que não tiverem nascido no município, registrar 0 (zero) no Quesito 11 e 00 (dois zeros) no quesito 12 e fazer as indagações constantes dos Quesitos 13 a 19.

Não considerar como migrantes as pessoas que atenderem às seguintes condições:

- a) residirem na mesma área em que nasceram, embora esta tenha sido objeto de fusão com outro município ou Unidade da Federação, tenha sido criada outra Unidade da Federação ou novo município ou a área tenha mudado de nome;
- b) tiverem nascido em maternidade, casa de parente, etc., localizadas fora do município da residência materna, mas que tenham voltado e ainda residam no mesmo município;
- c) tiverem emigrado e, posteriormente, tenham voltado a residir no município e na mesma situação de nascimento; e
- d) residirem na mesma área em que nasceram, embora esta tenha passado de rural para urbana.

Aos NÃO MORADORES PRESENTES não serão feitas as indagações dos Quesitos 11 a 19, que ficarão em branco.

PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO

QUESITO 11 - ONDE NASCEU

A indagação será da situação do domicílio de residência na época do nascimento. Registrar conforme o caso:

- 1 - CIDADE - para as pessoas cujo domicílio, à época do seu nascimento, se localizava em zona urbana ou suburbana do distrito-sede do município;
- 2 - VILA - para as pessoas cujo domicílio, à época do nascimento, se localizava em zona urbana ou suburbana de distrito que não era a sede do município; e
- 3 - ZONA RURAL - para as pessoas cujo domicílio, à época do nascimento, se localizava em povoado, arraial, estância, engenho, sítio, etc.

Os residentes na mesma área de nascimento, embora a área tenha passado de rural para urbana, serão considerados como nascidos na situação atual.

Para as pessoas que não nasceram no Município será registrado 0 (zero).

QUESITO 12 - TEMPO DE MORADIA
NA SITUAÇÃO ATUAL

A indagação será a do número de anos completos, e sem interrupção, de residência da pessoa na situação atual.

Quando o número de anos for menor que 10, antepor um 0 (zero). Para as pessoas que moram há menos de 1 ano o registro será 00 (dois zeros).

- EXEMPLOS:
- a) uma pessoa morou durante 10 anos na cidade do município em que nasceu; 5 anos na zona rural e, na data de referência, morava na cidade há 3 anos. O registro será 03;
 - b) uma pessoa morou durante 23 anos na zona rural do município em que nasceu; depois foi morar na cidade de outro município, on

de residiu durante 3 anos; finalmente, mudou-se para a cidade do município em que nasceu, onde na data de referência mora há 1 ano e 6 meses. O registro será 01.

PESSOAS NÃO NATURAIS DO MUNICÍPIO

QUESITO 13 - UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PAÍS
ESTRANGEIRO ONDE NASCEU

Registrar a Unidade da Federação ou País estrangeiro em que o entrevistado nasceu. Se a Unidade da Federação ou País estrangeiro tiver mudado de nome, registrar o nome atual.

QUESITO 14 - SITUAÇÃO ONDE NASCEU

Registrar, conforme o caso, considerando a época do nascimento:

- 1 - URBANA - quando o domicílio, à época do nascimento, era situado em cidade ou vila; e
- 2 - RURAL - quando o domicílio, à época do nascimento, era situado em povoado, arraial, fazenda, estância, engenho, sítio, etc.

QUESITO 15 - HÁ QUANTO TEMPO
MORA NESTE MUNICÍPIO

O registro será o do número de anos completos, e sem interrupção, de residência da pessoa no município atual.

Quando o número de anos for menor que 10 antepor um 0 (zero).

Para as pessoas que moram há menos de 1 ano o registro será (00).

QUESITO 16 - HÁ QUANTO TEMPO
MORA NESTA SITUAÇÃO

O registro será o do número de anos completos, e sem interrupção, de residência da pessoa na situação atual.

Quando o número de anos for menor que 10, antepor um 0 (zero).

Para as pessoas que moram há menos de 1 ano o registro será (00).

QUESITO 17 - ANTES DE MUDAR PARA ESTE
MUNICÍPIO, MOROU EM QUE UNIDADE DA FE
DERAÇÃO OU PAÍS ESTRANGEIRO

Registrar a Unidade da Federação ou País estrangeiro de procedência do entrevistado.

QUESITO 18 - ANTES DE MUDAR PARA ESTE
MUNICÍPIO, MOROU EM QUE SITUAÇÃO

Registrar, conforme o caso e considerando a situação da última residência no município de procedência:

- 1 - URBANA - quando o domicílio, à época da mudança, era situado em cidade ou vila; e
- 2 - RURAL - quando o domicílio, à época da mudança, era situado em povoado, arraial, fazenda, estância, engenho, sítio, etc.

QUESITO 19 - ANTES DE MUDAR PARA ESTE
MUNICÍPIO, MOROU EM QUE MUNICÍPIO

Este quesito só será investigado no domicílio onde for aplicado o PNAD 1.02 - BOLETIM ESPECIAL.

Registrar o nome do município em que a pessoa morou antes de mudar

para o município onde está sendo entrevistada.

CÓDIGOS

Esta seção contém os códigos que não foram relacionados nos respectivos quesitos, por falta de espaço.

PESSOAS DE CINCO ANOS E MAIS

Os quesitos seguintes só serão indagados para as pessoas de 5 anos e mais, ou seja, para os nascidos em data anterior a 31 de outubro (Quesitos 8 e 9).

Para as pessoas com menos de 5 anos, registrar X no Quesito 22, ficando em branco os quesitos 23 a 36.

QUESITO 22 - SABE
LER E ESCREVER

Registrar, conforme o caso:

- 1 - SIM - pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece;
- 2 - ESQUECEU - pessoa que aprendeu a ler e escrever, mas que, por qualquer motivo, esqueceu; e
- 3 - NÃO APRENDEU - pessoa que não tenha aprendido a ler e escrever, inclusive a que somente escreve o próprio nome.

QUESITO 23 - ONDE APRENDEU
A LER E ESCREVER

Para as pessoas que aprenderam a ler e escrever, mesmo que tenham

esquecido, registrar conforme o caso:

- 1 - ESCOLA PARTICULAR - para as pessoas que aprenderam a ler e escrever em um curso regular de escola particular;
- 2 - ESCOLA PÚBLICA - para as pessoas que aprenderam a ler e escrever em um curso regular de escola pública;
- 3 - MOBRAL - para as pessoas que aprenderam a ler e escrever em uma escola do Mobral;
- 4 - OUTRA - para as pessoas que aprenderam a ler e escrever no domicílio ou em residência de parente, amigo ou professor; escola maternal ou jardim de infância; campanhas de alfabetização de adultos (exclusive Mobral), do governo, entidades religiosas ou profissionais, etc., orfanatos, escolas correccionais; presídios, etc. e para auto-didata; e
- 5 - NÃO SABE - para as pessoas que não tenham aprendido a ler e/ou escrever.

NOTA: Entende-se por curso regular os cursos regulamentados por lei que obedeçam a seriação (1^a série ou 1^o ano, 2^a série ou 2^o ano, etc.).

FREQÜENTA ESCOLA

Deverão ser consideradas como freqüentando escola as pessoas que, embora na data de referência estejam de férias ou impedidas temporariamente, freqüentem:

- a) escolas regulares cujos cursos sejam regulamentados por lei e obedeçam a seriação (1^a série ou ano, 2^a série ou ano, etc.); e
- b) cursos de alfabetização de adultos, admissão, supletivo, artigo 99 - 1^o ciclo, artigo 99 - 2^o ciclo e vestibular. Nestes casos registrar 0 (zero) no Quesito 24 e somente a espécie do curso no Quesito 25.

Não deverão ser consideradas como freqüentando escola as pessoas que, na data de referência, estejam freqüentando somente:

- a) curso maternal ou jardim de infância;

- b) curso rápido de especialização profissional ou de extensão cultural, como: costura, dança, datilografia, etc.;
- c) Projeto Minerva, João da Silva, etc; e
- d) cursos de pós-graduação.

Para as pessoas que não estão freqüentando escola, será registrado 0 (zero) no Quesito 24 e 00 (dois zeros) no quesito 25.

QUESITO 24 - SÉRIE

Registrar a série ou ano do curso que o entrevistado está freqüentando, como: 2, 5, 6, etc.

Para os cursos integrados (sistema de créditos, de termos, de semestres, séries metódicas, períodos, etc.) deve ser estabelecida uma correlação entre o currículo e o número de séries que os cursos teriam se fossem seriados, para registro da série correspondente.

QUESITO 25 - GRAU

Registrar o grau da série freqüentada pelo entrevistado como: 1º Grau, 2º Grau e Superior. Para as pessoas que freqüentem escola onde ainda não tenha sido implantada a reforma de ensino, registrar, conforme o caso: elementar, médio 1º ciclo ou médio 2º ciclo.

NÃO FREQUENTA ESCOLA

Para as pessoas que não estão freqüentando escola, os registros nos Quesitos 26, 27 e 28 devem referir-se às designações existentes na época da interrupção ou conclusão do curso. As informações devem referir-se à última série do curso de grau mais elevado concluído com aprovação.

Para as pessoas que freqüentam escola será registrado 0 (zero) nos Quesitos 26 e 27. Somente para as pessoas que tenham concluído um curso e este-

jam freqüentando algum curso do mesmo grau ou de grau inferior haverá respostas nos Quesitos 24 e 25 (Freqüenta escola) e Quesitos 26, 27 e 28 (Não freqüenta escola). Nestes casos deverá ser feita uma observação esclarecedora a respeito, no rodapé desta parte do formulário.

Para as pessoas que não estejam freqüentando escola e nunca freqüentaram, será registrado 0 (zero) no Quesito 24, 00 (dois zeros) no 25 e 0 (zero) nos quesitos 26 e 27.

QUESITO 26 - SÉRIE

Registrar a última série ou ano, concluído com aprovação, do curso mais elevado que tenha terminado ou interrompido.

QUESITO 27 - GRAU

Registrar o grau da série declarada no quesito anterior, de acordo com a designação vigente na época da interrupção ou conclusão do curso, como: elementar, médio 1º ciclo, médio 2º ciclo, superior, etc.

QUESITO 28 - ESPÉCIE

Registrar a espécie do curso declarado nos quesitos anteriores, de acordo com a designação vigente na época da interrupção ou conclusão do curso, como: 1º grau, 2º grau, primário, ginásial, clássico, científico, fundamental, engenharia, odontologia, militar, etc.

PESSOAS DE 15 ANOS E MAIS

Os quesitos seguintes só serão indagados para as pessoas de 15 anos e mais, ou seja, para as nascidas em data anterior a 31 de outubro de 1962 (Quesitos 8 e 9).

Se o entrevistado vive em companhia de cônjuge, registrar a natureza da união. Para os menores de 15 anos registrar um X, permanecendo em branco os quesitos 30 a 36.

- 1 - CIVIL E RELIGIOSO - para as pessoas que vivem em companhia de cônjuge com quem são casadas no civil e no religioso; inclusive para as que, embora só tenham comparecido à cerimônia religiosa, de acordo com a legislação vigente, regularizaram o ato religioso;
- 2 - SÓ CIVIL - para as pessoas que vivem em companhia de cônjuge com quem são casadas somente no civil;
- 3 - SÓ RELIGIOSO - para as pessoas que vivem em companhia de cônjuge com quem são casadas somente no religioso, em qualquer seita ou religião; e
- 4 - OUTRA - para as pessoas que vivem conjugalmente, sem terem realizado, entre sí, casamento civil ou religioso.

NOTA: Somente para os empregados domésticos que residem na casa do patrão se admite o registro de código referente às pessoas que vivem em companhia de cônjuge, sem que este seja residente no mesmo domicílio.

Se o entrevistado não vive em companhia de cônjuge, registrar conforme o caso:

- 5 - SOLTEIROS - para as pessoas que não tenham contraído matrimônio civil e/ou religioso e não vivam em companhia de cônjuge;
- 6 - SEPARADOS - para as pessoas casadas (civil, civil e religioso, ou somente religioso) que se tenham separado do cônjuge, sem desquite ou divórcio homologado, e não vivam em companhia de outro cônjuge;
- 7 - DESQUITADOS OU DIVORCIADOS - para as pessoas que tenham o desquite homologado por decisão judicial ou para as pessoas que, casadas segundo leis estrangeiras, tenham obtido divórcio, e não vivam em companhia de outro cônjuge; e
- 8 - VIÚVOS - para as pessoas cujo cônjuge haja falecido e ao qual

estavam ligadas por casamento (civil, civil e religioso ou somente religioso) ou por união consensual e não vivam em companhia de outro cônjuge.

PARA MULHERES DE 15 ANOS E MAIS

Os quesitos seguintes só serão indagados para as mulheres de 15 anos e mais, ou seja, para as nascidas em data anterior a 31 de outubro de 1962 (Quesitos 8 e 9).

Para os homens de 15 anos e mais, registrar um "X" no Quesito 30, permanecendo em branco os quesitos 31 a 36.

QUESITO 30 - PRIMEIRA UNIÃO

Para as mulheres que vivem em companhia de cônjuge, registrar, conforme o caso:

- 1 - SIM - quando a união atual for a primeira;
- 2 - NÃO - quando a união atual não for a primeira; e
- 3 - NÃO CASADA - para as mulheres que não vivem em companhia de cônjuge (solteiras, separadas, desquitadas ou divorciadas e viúvas).

QUESITO 31 - IDADE AO TER O PRIMEIRO FILHO NASCIDO VIVO OU MORTO

Registrar a idade, em anos completos, que a entrevistada tinha na data em que nasceu (vivo ou morto) o seu primeiro filho.

Quando a entrevistada não souber a idade que tinha, deve ser feita uma estimativa pelo informante.

Não considerar os fetos de menos de 7 meses nascidos mortos.

Para as mulheres que não tiveram filhos, registrar um X, permanecendo em branco os quesitos 32 a 36.

QUESITO 32 - FILHOS TIDOS NASCIDOS MORTOS

Registrar, conforme o caso:

- a) 0 (zero) - quando houver; e
- b) o número de filhos tidos nascidos mortos até a data de referência.

Não considerar os fetos de menos de 7 meses nascidos mortos.

QUESITO 33 - FILHOS NASCIDOS VIVOS
QUE JÁ MORRERAM

Registrar, conforme o caso:

- a) 00 (dois zeros) - quando não houver; e
- b) o número de filhos nascidos vivos e que morreram até a data de referência. Quando o número de filhos for menor que 10, antepor um 0 (zero).

QUESITO 34 - FILHOS VIVOS EM 31-10-77

Registrar, conforme o caso:

- a) 00 (dois zeros) - quando não houver; e
- b) o número de filhos que ainda viviam em 31 de outubro de 1977, residindo ou não no domicílio. Quando o número de filhos for menor que 10, antepor um 0 (zero).

QUESITOS 35 e 36 - DATA DE NASCIMENTO DO
ÚLTIMO FILHO NASCIDO VIVO

Registrar, conforme o caso:

- a) 00 (dois zeros) para o mês e 000 (três zeros) para o ano, quan-

do só tiver tido filho nascido morto; e

b) o mês e o ano de nascimento do último filho nascido vivo.

EXEMPLO: Se a data de nascimento for abril de 1935 o registro será 04 para o mês e 935 para o ano.

Caso o entrevistado não saiba a data de nascimento, deverá ser feita uma estimativa para o ano e registrado 20 para o mês.

CARACTERÍSTICAS DE MÃO-DE-OBRA

A parte 4 do Boletim pesquisa, para as pessoas de 10 anos e mais, a participação na força de trabalho em função de períodos de referência. A investigação básica é das características do trabalho exercido na semana de referência - 24 a 30 de outubro de 1977.

Para as pessoas que não trabalharam na semana de referência, a investigação será das características do trabalho exercido nos últimos 12 meses anteriores à data de referência da pesquisa - 1º de novembro de 1976 a 31 de outubro de 1977.

Para as pessoas que não trabalharam nos últimos 12 meses, serão investigadas as características do trabalho exercido antes daquele período.

Considera-se como trabalho o exercício de:

- a) ocupação econômica remunerada em dinheiro ou/e mercadorias ou produtos; e
- b) ocupação econômica, sem remuneração, exercida pelo menos durante 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio que explora uma atividade econômica na qualidade de parceiro, conta própria ou empregador ou, ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficente.

Para cada pessoa de 10 anos e mais de idade será preenchida uma parte 4. Nos domicílios onde residirem mais de 3 pessoas de 10 anos e mais, serão utilizados tantos boletins suplementares quantos forem necessários.

O Entrevistador fará as perguntas de cada quesito da maneira mais conveniente para o entendimento dos informantes.

ITENS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DA PESSOA - registrar o nome do entrevistado de 10 anos e mais, para o qual se preencherá a parte 4.

Nº DE ORDEM NA ENTREVISTA DAS CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS - registrar o número de ordem na parte 2, correspondente à linha onde foi lançado o nome

do entrevistado.

NOS ÚLTIMOS 12 MESES
1º-11-1976 A 31-10-1977

QUESITO 1 - TRABALHOU

O quesito investiga, para as pessoas que trabalharam nos últimos 12 meses - 1º de novembro de 1976 a 31 de outubro de 1977, se trabalharam ou não durante todo o período. Para as que não trabalharam nos últimos doze meses, inda ga se trabalharam ou não anteriormente.

Assinalar, conforme o caso:

- 1 - TODOS OS 12 MESES - para a pessoa que trabalhou todos os 12 úl timos meses, incluídos os períodos de férias, licenças ou faltas (remuneradas ou não);
- 2 - MENOS DE 12 MESES - para a pessoa que trabalhou 11 meses e me- nos nos últimos 12 meses;
- 3 - ANTES DE 1-11-1976 - para a pessoa que só trabalhou em qual- quer período anterior aos últimos 12 meses; e
- 4 - NUNCA TRABALHOU - para a pessoa que nunca trabalhou.

QUESITO 2 - MÊS OU MESES
EM QUE TRABALHOU

Para a pessoa que, no Quesito 1, informou MENOS DE 12 MESES (Códi- go 2), indagar o mês ou meses em que trabalhou, pelo menos uma semana. Conside- rar como mês de trabalho aquele em que esteve de férias ou licença.

Assinalar com um "x" o retângulo correspondente ao mês ou meses em que a pessoa trabalhou nos doze meses compreendidos no período de referência.

Para a pessoa que informou, no Quesito 1, código 1, 3 ou 4, regis- trar o código 99 (PREJUDICADO), no retângulo apropriado.

QUESITO 3 - POR QUE NÃO TRABALHOU OS 12 MESES
--

A investigação é do motivo por que as pessoas que trabalham ou trabalharam (Quesito 1, códigos 2 ou 3) não o fizeram em todo o período de referência ou em parte dele.

Assinalar, conforme o caso:

- 1 - NÃO ENCONTROU TRABALHO - Esta resposta só será admitida para a pessoa com código 2 no quesito 1 que procurou trabalho tomando alguma providência como consulta a agência, a empregador, a parente, amigo ou colega; colocando anúncio ou respondendo a anúncio, etc.;
- 2 - FATORES ESTACIONAIS - para a pessoa que não trabalhou por exercer somente uma atividade cíclica como colhedores, plantadores, quebradores, cortadores, etc., de produtos vegetais, animais ou minerais;
- 3 - INVALIDEZ OU DOENÇA - para a pessoa que não pôde trabalhar por doença ou invalidez permanente, sem ser aposentada. Incluem-se neste grupo as pessoas de 70 anos e mais que não trabalham, exceto as aposentadas;
- 4 - COMEÇOU NO ANO - para a pessoa que no período de referência só não trabalhou no mês de novembro de 1976, se iniciou depois de novembro de 1976 e não houve interrupção até a data da pesquisa;
- 5 - APOSENTOU-SE - para a pessoa que não trabalhou no período de referência, porque vive como aposentado, sendo inválida ou não;
- 6 - NÃO PÔDE - para a pessoa que desejava trabalhar mas não pôde por qualquer impedimento como cuidar dos afazeres de casa, ou de pessoa, estudar, etc.;
- 7 - NÃO QUIS - para a pessoa que não trabalhou porque não desejou;
- 8 - PREJUDICADO - para a pessoa que informou, no Quesito 1, os códigos 1 ou 4.

Para a pessoa que se enquadrar em mais de uma situação, será consi

derada aquela em que se enquadrar primeiro, na ordem enumerada.

QUESITOS 4 E 5

Estes quesitos só serão investigados para as pessoas que declararam, no Quesito 1, os códigos 1 a 3.

QUESITO 4 - QUANDO COMEÇOU
A TRABALHAR

Registrar o mês e o ano em que o entrevistado começou a trabalhar no primeiro trabalho que teve. O mês será registrado com dois algarismos e o ano, com três.

Exemplos: janeiro de 1974, registrar 01/974; maio de 1940, registrar 05/940; dezembro de 1945, registrar 12/945.

Quando a pessoa não souber informar, com precisão, o mês e/ou o ano em que começou a trabalhar, registrar a data em que supõe ter iniciado o trabalho.

Assinalar o retângulo PREJUDICADO para a pessoa que, no Quesito 1, informou NUNCA TRABALHOU (código 4).

QUESITO 5 - HÁ QUANTOS ANOS
TRABALHA OU TRABALHOU

Registrar com dois dígitos, em anos completos, há quanto tempo o entrevistado trabalha ou quanto tempo trabalhou em todos os trabalhos que teve até 31 de outubro de 1977. Para as pessoas que deixaram de trabalhar antes de 31/10/77, registrar o período em que efetivamente trabalharam.

Para as pessoas que trabalharam menos de 1 ano, registrar o código 00.

Exemplos: 5 anos, registrar 05; 11 anos, registrar 11; 6 meses, registrar 00.

Assinalar o retângulo PREJUDICADO para as pessoas que, no Quesito 1, informaram o código 4 - NUNCA TRABALHOU.

Quando a pessoa tiver tido dois trabalhos ao mesmo tempo, contar o período uma só vez.

Para as pessoas que não souberem com precisão o total de anos trabalhados, registrar o número estimado.

QUESITO 6 - NA SEMANA DE 24 A 30 DE OUTUBRO DE 1977
--

Indagar se o entrevistado, na semana de 24 a 30 de outubro de 1977, tinha trabalho ou estava procurando trabalho, assinalando um dos retângulos de acordo com as seguintes definições:

TINHA TRABALHO OU ESTAVA PROCURANDO

01 - ESTAVA TRABALHANDO - pessoa que trabalhou durante toda a semana de referência ou parte dela;

02 - TINHA TRABALHO MAS NÃO ESTAVA TRABALHANDO - pessoa que tem um trabalho, mas que durante toda a semana de referência não trabalhou por estar em gozo de férias, falta voluntária ao trabalho, doença, más condições do tempo ou outro impedimento temporário, independente de sua vontade (quebra de máquina, limitação de produção, etc.) .

NOTA - Serão incluídas neste item as pessoas que estão afastadas do trabalho por doença que teve início antes da semana de referência e se estendeu até o dia 30/10/77.

Não serão incluídas as pessoas que não trabalharam na semana de referência devido a fatores estacionais;

03 - PROCURANDO TRABALHO - JÁ TRABALHOU - pessoa que já trabalhou anteriormente e está disposta a trabalhar, tendo para isto tomado alguma providência, isto é, estabelecendo contatos com agências de empregos, empregadores, sindicatos ou órgãos similares, fazendo solicitação a parentes ou amigos, procurando anúncios de emprego, etc.; e

04 - PROCURANDO TRABALHO PELA 1.^a VEZ - pessoa que nunca trabalhou, mas está disposta a trabalhar, tendo para isto tomado pelo menos uma das providências discriminadas no item anterior - PROCURANDO TRABALHO - JÁ TRABALHOU.

NOTA - Não serão consideradas como procurando trabalho as pessoas que, já tendo ou não trabalhado, embora estivessem procurando trabalho, não tomaram nenhuma providência nos últimos dois meses.

Se o entrevistado não for classificado em nenhuma dessas situações, indagar em qual das situações seguintes ele se considera:

NÃO TINHA TRABALHO NEM ESTAVA PROCURANDO

05 - APOSENTADO - pessoa que tem rendimentos provenientes de trabalho que exerceu anteriormente, como por exemplo: jubilado, reformado, aposentado, etc.;

06 - PENSIONISTA - pessoa que recebe pensão de Instituto, Caixa de Assistência Social ou Fundos de Pensão; deixada por pessoa da qual era beneficiária;

07 - VIVE DE RENDAS - pessoa que vive de rendimentos provenientes de emprego de capital próprio ou de bens dos quais tem direito a usufruto;

08 - INVALIDEZ OU DOENÇA - pessoa que não pode trabalhar por invalidez permanente ou doença, sem ser aposentada, pensionista ou viver de renda. Serão incluídas neste grupo as pessoas de 70 anos e mais que não trabalhem ou não se enquadrem em nenhuma das outras situações anteriores;

09 - FREQUENTANDO ESCOLA - pessoa que frequenta curso regular, ainda que não tenha ido às aulas na semana de referência por doença, férias, falta voluntária ou outro motivo independente de sua vontade.

Incluir nesta situação as pessoas que estão frequentando curso de pós-graduação;

10 - AFAZERES DOMÉSTICOS - pessoa que somente se ocupa dos cuidados da casa onde mora, mesmo que esteja doente ou ausente temporariamente;

11 - NÃO ENCONTROU TRABALHO - para a pessoa que, embora desejando trabalhar, depois de várias tentativas, desistiu há mais de 2 meses, por não encontrar trabalho; e

12 - NÃO QUIS - para a pessoa que não trabalhou porque não desejou.

Para a pessoa que se enquadrar em mais de uma situação, será considerada aquela em que se enquadrar primeiro, na ordem enumerada.

QUESITOS 7 A 11

Os quesitos 7 a 11 só serão investigados para as pessoas que tinham trabalho na semana de 24 a 30/10/1977, ou seja, para as pessoas com código 1 ou 2 no Quesito 6.

Sempre que o entrevistado exercer simultaneamente dois ou mais trabalhos, os registros nos quesitos 7 a 9 devem referir-se àquele em que se ocupa a maior parte do tempo e, em caso de igualdade, àquele que lhe proporciona maiores rendimentos.

Alguns exemplos são dados a seguir, a título de ilustração, onde o registro correto é sempre o da primeira situação apresentada:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>LOCAL</u>	<u>POSIÇÃO</u>	<u>HORAS</u>	<u>RENDA (Cr\$)</u>
<u>1º caso</u>					
Professor do 2º grau	Ensino particular	Escola particular	Empregado	28	4 000,00
e					
Professor superior	Ensino público	Faculdade pública	Empregado	20	6 000,00
<u>2º caso</u>					
Médico	Assistência hospitalar pública	Hospital estadual	Empregado	24	12 000,00
e					
Médico	Profissão liberal	Consultório particular	Conta própria estabelecido	24	10 000,00

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>LOCAL</u>	<u>POSIÇÃO</u>	<u>HORAS</u>	<u>RENDA (Cr\$)</u>
<u>3º caso</u>					
Jornalista	Indústria gráfica	Jornal	Empregado	30	8 000,00
e					
Advogado	Profissão liberal	Escritório particular	Conta pró- pria esta- belecido	10	20 000,00
<u>4º caso</u>					
Peão agrí- cola	Cultura de cana	Fazenda de cana	Empregado	60	900,00
e					
Sitiente	Cultura de cereais	Sítio de cereais	Conta pró- pria esta- belecido	20	500,00

QUESITO 7 - OCUPAÇÃO

Por ocupação entende-se o emprego, cargo, função, profissão ou ofício habitualmente exercido pelo entrevistado, ainda que na semana estivesse em gozo de férias, de licença, preso aguardando julgamento.

A OCUPAÇÃO não deve ser confundida com a especialização profissional. Por exemplo: para um diretor comercial formado em economia ou um professor do 2º grau formado em medicina, os registros serão, respectivamente: Diretor comercial e Professor do 2º grau.

Não serão aceitas respostas vagas ou genéricas que não caracterizem corretamente a ocupação da pessoa.

Alguns exemplos são dados a seguir a título de ilustração:

Registro incorreto

Trabalhador na agricultura

Auxiliar

Registro correto

Colhedor, trabalhador de enxada, peão agrícola, etc.

Auxiliar de auditoria, auxiliar de escritório, auxiliar de coleta, etc.

<u>Registro incorreto</u>	<u>Registro correto</u>
Bancário	Caixa de banco, gerente de banco, contador de banco, etc.
Comerciário	Balconista, embrulhador, vendedor, faturista, auxiliar de escritório, etc.
Industriário	Fresador, marceneiro, linotipista, etc.
Profissional liberal	Advogado, médico, economista, etc.

Quando, e somente quando, o entrevistado for dono, sócio ou arrendatário do estabelecimento, organização, empresa ou firma onde trabalha ou trabalhou, serão aceitos registros como: agricultor, banqueiro, comerciante, industrial, pecuarista, etc.

Para os proprietários que exercem ocupações artesanais por conta própria ou com ajuda de pessoas não remuneradas, como mecânicos, alfaiates, marceneiros, rendeiros, barbeiros, etc., a declaração será a da própria ocupação.

Para as pessoas que exploram por conta própria atividade agrícola ou pequena criação, sozinhas ou apenas com ajuda de membro da família não remunerado, a declaração de ocupação será SITIANTE.

<p>QUESITO 8 - ONDE EXERCEU: ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO OU NEGÓCIO</p>
--

Este item investiga a finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que o entrevistado prestou serviços, ou a natureza da atividade exercida, para os entrevistados que trabalham por conta própria.

A classe de atividade, na maioria dos casos, não está ligada diretamente à ocupação. Assim, um MOTORISTA pode exercer sua ocupação no TRANSPORTE RODOVIÁRIO (motorista de táxi ou de empresa de transporte), ou na INDÚSTRIA TÊXTIL (motorista de uma fábrica de tecidos); um PORTEIRO pode exercer sua ocupação em SERVIÇO DE DIVERSÕES (porteiro de um cinema) ou no SERVIÇO DE ALOJAMENTO (porteiro de um hotel); um médico pode exercer sua ocupação na PREVIDÊNCIA SOCIAL (médico em hospital do INPS) ou na ASSISTÊNCIA MÉDICA PARTICULAR (médico em hospital particular) ou na PROFISSÃO LIBERAL (médico em seu consultório), etc.

Nos estabelecimentos agropecuários de cultura ou criação diversificada o registro será da principal cultura ou criação do estabelecimento.

Não serão aceitas respostas vagas ou genéricas que não caracterizem corretamente a classe de atividade do estabelecimento ou negócio onde o entrevistado prestou serviços.

Alguns exemplos são dados a seguir a título de ilustração:

<u>Registro incorreto</u>	<u>Registro correto</u>
Agricultura	Cultura de cana-de-açúcar, cultura de café, cultura de milho, etc.
Comércio	Comércio de tecidos, comércio de calçados, comércio de artigos de esportivo, etc.
Indústria	Indústria mecânica, indústria de tintas e vernizes, indústria de produção e distribuição de energia elétrica, etc.
Serviço público	Previdência social (inclusive seus hospitais), ensino público, assistência médica pública (hospitais, ambulatórios, etc., da administração pública), etc.
Transportes	Transporte rodoviário (empresa de ônibus, táxis, caminhões de frete), transporte ferroviário, transporte aéreo (comercial), etc.
Prestação de serviços	Higiene pessoal (barbearias, cabeleireiros, etc.), serviço de alimentação (bares, cafés, restaurantes e similares), serviço do vestuário (alfaiatarias, oficinas de conserto de sapatos, lavanderias, tinturarias), etc.

NOTA - Não será permitida a utilização de siglas e, sempre que possível, devem ser evitadas as abreviaturas.

QUESITO 8 - ONDE EXERCEU: TIPO DO LOCAL DO TRABALHO
--

Este item não visa a conhecer o endereço do local ou do estabelecimento

mento onde o entrevistado trabalhou, mas sim obter informações que permitam a correta especificação da classe de atividade, investigada no item anterior. Por isso as respostas deverão caracterizar a atividade desenvolvida no estabelecimento, instituição ou outro local em que o entrevistado exerceu a ocupação. Não será permitida a utilização de siglas e, sempre que possível, deverão ser evitadas as abreviaturas.

São exemplos de declarações: fazenda de arroz, sítio de cereais, granja de criação de aves, lavra de diamantes, fábrica de macarrão, usina de açúcar, bomba de gasolina, armazém de secos e molhados, farmácia, hotel, barbearia, companhia de transportes rodoviários, estrada de ferro, correios e telégrafos, hospital público, escritório de engenharia, casa do patrão, etc.

QUESITO 9 - POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO

Neste quesito obtém-se a relação de trabalho existente entre o entrevistado e o estabelecimento, negócio, firma ou instituição onde presta ou prestou serviços, considerando:

- 1 - EMPREGADO - pessoa que presta serviço a um empregador, remunerada em dinheiro e/ou bens (parte dos produtos obtidos em explorações agropecuárias, extrativas ou industriais).

Para ser considerado empregado é necessária a existência de um acordo (verbal ou escrito) para a realização de um trabalho em base contínua pelo qual se recebe uma compensação financeira em dinheiro e/ou bens.

Estão incluídas neste grupo as pessoas que exercem mandatos eletivos (vereadores, deputados, senadores, etc.) e as pessoas que trabalham para órgãos internacionais ou para governos estrangeiros;

- 2 - PARCEIRO EMPREGADO - pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca),

individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado, recebendo pela exploração uma parte da produção, e que não possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria;

- 3 - PARCEIRO CONTA PRÓPRIA - pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca), individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado, pagando pela exploração com parte da produção, e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria;
- 4 - PARCEIRO EMPREGADOR - pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, caça e pesca), auxiliada por um ou mais empregados, pagando pela exploração com parte da produção e que possui autonomia em relação a quem lhe cede a parceria;
- 5 - CONTA PRÓPRIA ESTABELECIDO - pessoa que exerce atividade em estabelecimento ou local próprio, individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado, e aquela que, embora não estabelecida, possua habilitação legal para o exercício da ocupação;
- 6 - CONTA PRÓPRIA NÃO ESTABELECIDO - pessoa que, sem ter um estabelecimento ou local próprio, exerce atividade individual ou com auxílio de membro da família não remunerado, sem ter uma habilitação legal para o exercício da ocupação;
- 7 - EMPREGADOR - pessoa que explora uma atividade econômica, com auxílio de um ou mais empregados. Não serão incluídas neste grupo as pessoas que só tenham empregados domésticos; e
- 8 - NÃO REMUNERADO - pessoa que exerce ocupação econômica, sem remuneração, pelo menos 15 horas por semana em ajuda a membro do domicílio que explora uma atividade econômica na qualidade de parceiro, conta própria ou empregador ou, ainda, em

ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficente.

NOTA - Os sacerdotes, ministros de igreja, rabinos, pastores e outros clérigos, serão considerados como EMPREGADOS.

As pessoas que prestam serviços domésticos remunerados por hora ou por dia (lavadeiras, passadeiras, faxineiras, babás, etc) serão classificadas como CONTA PRÓPRIA NÃO ESTABELECIDO.

QUESITO 10 - TEM OUTRO TRABALHO
ALÉM DO DECLARADO NOS
QUESITOS 7 A 9

Este quesito investiga se a pessoa, na semana de 24 a 30 de outubro de 1977, tinha outro trabalho além do declarado nos quesitos 7 a 9.

Assinalar, conforme o caso:

- 1 - SIM - para a pessoa que tinha outro trabalho; e
- 2 - NÃO - para a pessoa que não tinha outro trabalho;

QUESITO 11 - O TRABALHO DECLARADO NOS
QUESITOS 7 A 9 É O QUE EXERCEU DURANTE
A MAIOR PARTE DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Investiga este quesito se o entrevistado exerceu durante a maior parte dos últimos 12 meses (1º de novembro de 1976 a 31 de outubro de 1977) o trabalho declarado nos quesitos 7 a 9.

Assinalar, conforme o caso:

- 1 - SIM - para a pessoa que na maior parte dos últimos 12 meses

exerceu o trabalho declarado nos quesitos 7 a 9 ou, excepcionalmente, quando tiver havido mudança em caráter definitivo para o trabalho atual;

2 - NÃO - para a pessoa que na maior parte dos últimos 12 meses não exerceu o trabalho declarado nos quesitos 7 a 9.

Situam-se neste caso os trabalhadores agrícolas ou de extração vegetal e animal, e outros, que na semana de referência estavam exercendo um trabalho diferente do que executam habitualmente durante a maior parte do ano, desde que não seja uma tarefa do trabalho que exercem.

Exemplos: plantador de cana trabalhando em engenho de açúcar; plantador de arroz trabalhando em máquina de beneficiar; trabalhador agrícola trabalhando em construção ou reforma de casa, no povoado.

QUESITOS 12 A 14

Estes quesitos somente serão investigados para as pessoas com código 2 no Quesito 11 e para as que não tinham trabalho na semana de 24 a 30 de outubro de 1977, mas já trabalharam antes (Quesito 6, códigos 03 e 05 a 12 que já trabalharam).

QUESITO 12 - OCUPAÇÃO EXERCIDA

QUESITO 13 - ONDE EXERCEU

Para o preenchimento destes quesitos, seguir as instruções estabelecidas, respectivamente, para os quesitos 7 e 8.

QUESITO 14 - POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO

Este quesito investiga a relação de trabalho existente entre o entrevistado e o estabelecimento, negócio, firma ou instituição onde prestou seus serviços.

Os conceitos para a classificação da posição na ocupação são os estabelecidos para o preenchimento do Quesito 9.

Assinalar, conforme o caso:

- 1 - EMPREGADO - para os empregados e os parceiros empregados;
- 2 - CONTA PRÓPRIA - para os conta própria estabelecidos, conta própria não estabelecidos e parceiros conta própria;
- 3 - EMPREGADOR - para os empregadores e parceiros empregadores; e
- 4 - NÃO REMUNERADO - para os membros de domicílio e de instituição que trabalham sem remuneração.

QUESITO 15 - RENDIMENTO MENSAL DO TRABALHO DO QUESITO 7. RENDIMENTO DO TRABALHO DO QUESITO 12 PARA OS QUE NÃO RESPONDERAM AO QUESITO 7.

A informação deverá referir-se ao trabalho declarado nos Quesitos 7 a 9. Somente para as pessoas sem declaração nestes quesitos é que a informação deverá referir-se ao trabalho registrado nos Quesitos 12 a 14.

Para as pessoas com declaração no Quesito 7, a investigação é da remuneração bruta do mês de outubro de 1977 a que teriam direito se houvessem trabalhado o mês completo. Quando a remuneração for variável, a média dos últimos 12 meses, ou a média dos meses trabalhados para os que trabalharam menos de 12 meses.

Para as pessoas sem declaração no Quesito 7 a investigação é da remuneração bruta do último mês trabalhado ou, quando variável, a média dos últimos 12 meses trabalhados ou, ainda, dos meses trabalhados no período (quando menos de 12).

Em qualquer caso não deverá ser computada a parcela referente ao 13º salário (14º, 15º, etc.), nem a parcela referente à participação nos lucros paga pelas empresas aos empregados.

Os registros dos valores deverão ser feitos em cruzeiros, desprezando-se os centavos. Registrar traço (—) quando não houver declaração para o

item.

Registrar, conforme o caso:

EM DINHEIRO - PARTE FIXA - o valor da remuneração fixa recebida como salário, ordenado, vencimento contratual, soldo de militares, etc.;

EM DINHEIRO - PARTE VARIÁVEL - o valor médio da remuneração recebida nos últimos 12 meses, como gorjeta, honorários de profissionais liberais, comissões de vendas ou corretagens, pagamento por prestação de serviços, etc.

Para as pessoas que recebem parte fixa e parte variável, haverá os dois registros. O valor da venda de produtos ou mercadorias recebido pelos parceiros não deve ser incluído neste item ;

EM PRODUTOS OU MERCADORIAS - o valor mensal, real ou estimado, dos produtos ou mercadorias (valor de mercado) que recebe pelo trabalho exercido;

Não será computado neste item o valor da produção para consumo próprio; e

EM BENEFÍCIOS - a investigação é dos benefícios que a pessoa recebe pelo trabalho que presta, mesmo que pague uma parte.

Assinalar, conforme o caso, o retângulo:

1 - TEM - QUAL? - quando a pessoa receber um ou mais benefícios provenientes do trabalho que presta. Neste caso, assinalar os retângulos 1 - Sim ou 2 - Não, dos benefícios relacionados; e

2 - NÃO TEM - quando a pessoa não receber nenhum benefício proveniente do trabalho que exerce. Neste caso não haverá registro na relação de benefícios.

NOTA - Para as pessoas NÃO REMUNERADAS que exercem uma ocupação econômica em ajuda a um membro do domicílio não deverão ser assinalados os benefícios recebidos. Os EMPREGADOS DOMÉSTICOS deverão ter assinalados todos os benefícios que receberem.

Assinalar o benefício recebido em adição à remuneração:

MORADIA - quando a pessoa residir em moradia cedida pelo empregador, mesmo que pague uma parcela, ou quando o empregador pagar uma parcela do aluguel da moradia. Incluir também neste item o recebimento de luz e gás fornecidos ou pagos pelo empregador;

REFEIÇÕES - quando a pessoa receber refeição dada pelo empregador, mesmo que pague uma parcela, ou quando receber uma parcela destinada à aquisição de refeição;

TRANSPORTES - quando a pessoa dispuser, para uso exclusivo ou não, para o trabalho, de veículo ou combustível fornecido pelo empregador; viatura de propriedade do empregador; transporte para ir ao trabalho e voltar, pagando ou não parte do valor, ou quando receber uma quantia destinada à aquisição de passagem, mesmo que seja só para transporte em serviço;

ROUPAS, ETC. - quando o empregador fornecer roupa, calçado, uniforme e outros equipamentos para desempenho do trabalho; e

OUTROS - quando receber quaisquer outros benefícios, não discriminados anteriormente.

QUESITO 16 - RENDIMENTO MENSAL NO(S) OUTRO(S) TRABALHO(S) QUE EXERCEU NA SEMANA

Este quesito será indagado para a pessoa que no Quesito 10 informou ter outro trabalho além do declarado nos quesitos 7 a 9. Para a pessoa com código 2 - NÃO no Quesito 10, não haverá registro neste quesito.

A investigação é do rendimento bruto mensal auferido no(s) outro(s) trabalho(s) que a pessoa exerceu na semana de referência, simultaneamente com o trabalho declarado nos quesitos 7 a 9.

Os critérios para o preenchimento deste quesito são os estabelecidos para o Quesito 15.

QUESITO 17 - OUTRAS RECEITAS DO
MÊS DE OUTUBRO ALÉM DAS DECLARA
RADAS NOS QUESITOS 15 E 16

Este quesito será indagado para todas as pessoas de 10 anos e mais de idade.

A indagação é a da existência de rendimentos não provenientes de trabalho recebidos no mês de outubro. Assinalar, conforme o caso, um dos retângulos: 1 - NÃO TEM e 2 - TEM - QUAIS? Quando for assinalado o retângulo 1 - NÃO TEM, não haverá preenchimento dos demais itens do quesito. Quando for assinalado o retângulo 2 - TEM - QUAIS?, deverá ser registrado o valor médio mensal de acordo com a espécie do rendimento.

Os registros dos valores deverão ser feitos em cruzeiros, desprezando-se os centavos. Registrar traço (—) quando não houver declaração para o item.

Registrar, conforme o caso:

APOSENTADORIA - rendimentos percebidos por aposentadoria, reforma, jubilação, etc.;

PENSÃO - rendimentos percebidos de pensão de instituto, caixas de assistência social ou fundos de pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária;

DOAÇÃO OU MESADA - rendimentos regularmente percebidos sem contrapartida de serviços prestados, provenientes de pessoas não moradoras do domicílio pesquisado;

ALUGUÉIS EM GERAL - rendimentos de aluguel (inclusive sublocação) e arrendamento de móveis, imóveis ou semoventes, máquinas, equipamentos, etc.;

VENDA DE IMÓVEIS - rendimentos provenientes de venda de imóveis;

ATIVOS IMOBILIÁRIOS - rendimentos provenientes de participação de lucros; juros e correção monetária de cadernetas de poupança; juros de depósitos bancários; letras de câmbio, letras do tesouro nacional, ações, debêntures, etc. (considerar somente a diferença entre o valor de compra e o de resgate). O valor registrado neste item deve referir-se apenas aos

rendimentos efetivamente recebidos durante o mês de outubro;

ALUGUEL ESTIMADO DO DOMICÍLIO PRÓPRIO - estimar o valor do aluguel que a pessoa deixa de pagar por residir em domicílio próprio. No caso de o domicílio próprio ainda não estar totalmente quitado, estimar a diferença entre o valor do aluguel e a prestação mensal paga em outubro;

TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS - para uso do órgão central; e

OUTRAS - rendimentos recebidos em outubro, provenientes de abono permanência, pensão alimentícia (espontânea ou judicial); pensão recebida pelo próprio em decorrência de participação em fundos de pensão; quota ou valor da parceria recebida por sócio ou parceiro, sem atividade no estabelecimento; ganhos em jogos e loteria; herança; etc.

QUESITOS 18 A 25

Estes quesitos só serão investigados para as pessoas que tiveram assinalados, no Quesito 6, os códigos 01 ou 02, isto é, pessoas que ESTAVAM TRABALHANDO e as que TINHAM TRABALHO MAS NÃO ESTAVAM TRABALHANDO.

QUANTAS HORAS TRABALHA HABITUALMENTE POR SEMANA

O registro a ser efetuado será de horas inteiras, considerando-se trinta minutos ou mais como uma hora e desprezando-se períodos inferiores a 30 minutos (ex.: 40 horas e 30 minutos, será registrado 41; 35 horas e 20 minutos, será registrado 35).

Computar também as horas que a pessoa ocupa, fora do local de trabalho, com tarefas relacionadas com a sua ocupação. Por exemplo: as horas que uma professora despende, em sua residência, preparando aulas ou corrigindo exercícios e provas.

QUESITO 18 - NO TRABALHO
DOS QUESITOS 7 A 9

Registrar o número de horas que a pessoa habitualmente ocupa, por semana, no trabalho declarado nos quesitos 7 a 9.

QUESITO 19 - EM TODOS OS
TRABALHOS QUE EXERCE

Registrar a soma das horas que a pessoa habitualmente ocupa, por semana, em todos os trabalhos que exerce, inclusive as declaradas no Quesito 18.

QUESITO 20 - POR QUE NÃO TRABALHA
40 HORAS OU MAIS POR SEMANA
PARA GANHAR MAIS

A investigação é para as pessoas que no Quesito 19 declararam trabalhar menos de 40 horas por semana, considerando-se:

- 1 - TRABALHA MAIS DE 40 HORAS - para a pessoa que já trabalha 40 horas ou mais por semana;
- 2 - NÃO ENCONTRA - pessoa que, tendo procurado outro ou trabalho adicional para trabalhar mais horas e, conseqüentemente, aumentar o salário, não conseguiu o trabalho desejado;
- 3 - NÃO PODE - pessoa que, por qualquer impedimento, não pode trabalhar mais horas;
- 4 - NÃO PENSOU - para a pessoa que não cogitou do assunto; e
- 5 - NÃO QUER - para a pessoa que não trabalha mais horas porque não deseja.

QUESITO 21 - É CONTRIBUINTE
DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

O quesito investiga se a pessoa, durante a semana de referência, era contribuinte de Instituto de Previdência Social, considerando:

- 1 - INPS - para a pessoa que contribui para o Instituto Nacional de Previdência Social;
- 2 - IPASE - para a pessoa que contribui para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;
- 3 - SASSE - para a pessoa que contribui para o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários;
- 4 - ESTADUAL - para a pessoa que contribui para instituto de previdência social estadual;
- 5 - MUNICIPAL - para a pessoa que contribui para instituto de previdência social municipal; e
- 6 - NÃO É - para a pessoa que não contribui para instituto de previdência.

No caso de o entrevistado contribuir simultaneamente para dois ou mais institutos, registrar o correspondente ao trabalho declarado nos quesitos 7 a 9.

NOTA - As contribuições do FUNRURAL são efetuadas pelo empregador, como pessoa jurídica, por isso não deve ser considerado esse tipo de contribuição.

QUESITO 22 - O TRABALHO ATUAL
É O PRIMEIRO

Este quesito investiga se o trabalho declarado nos quesitos 7 a 9 é o primeiro trabalho.

Assinalar, conforme o caso:

- 1 - SIM - para a pessoa que não teve trabalho anterior ao atual; e

2 - NÃO - para a pessoa que teve trabalho anterior ao atual.

QUESITO 23 - TEM CARTEIRA PROFISSIONAL
ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR

Assinalar, conforme o caso:

- 1 - TEM - para o empregado com Carteira Profissional assinada pelo empregador em qualquer emprego que tinha na semana de referência;
- 2 - NÃO TEM - para o empregado que não tinha Carteira Profissional assinada pelo empregador em qualquer dos empregos que tinha na semana de referência; e
- 3 - NÃO É EMPREGADO - para os parceiros conta própria, parceiros empregadores, conta própria estabelecidos, conta própria não estabelecidos, empregadores e não remunerados.

AFASTOU-SE DO TRABALHO NO MÊS DE
OUTUBRO POR DOENÇA OU ACIDENTE

QUESITO 24 - Nº DE DIAS

Registrar o número de dias completos que a pessoa não trabalhou, no mês de outubro, por doença ou acidente.

Quando o número de dias for menor que 10, antepor um 0 (zero).

Para as pessoas que não se afastaram do trabalho, registrar o código 00.

QUESITO 25 - TIPO DE ATENDIMENTO

Este quesito indaga, para a pessoa que se afastou do trabalho du-

rante o mês de outubro, por doença ou acidente, qual o tipo de atendimento que recebeu, considerando-se:

- 1 - PESSOAS DA FAMÍLIA - quando a pessoa foi atendida por membro da família (morador ou não no domicílio), exclusive médico, farmacêutico ou prático de farmácia;
- 2 - FARMACÊUTICO - quando a pessoa foi atendida por farmacêutico ou prático de farmácia, mesmo que seja membro da família;
- 3 - MÉDICO - quando a pessoa foi atendida por médico, mesmo que seja membro da família, ou por serviço médico, como ambulatório, posto de saúde, hospital, clínica, casa de saúde, etc.
- 4 - OUTRO - quando a pessoa se automedicou ou recebeu qualquer tipo de atendimento que não se enquadre em nenhuma das categorias anteriores. Ex.: amigo, colega, vizinho, centro espírita, curioso, etc.;
- 5 - NÃO FALTOU - quando o entrevistado não se afastou do trabalho por motivo de doença ou acidente.

NOTA - Para mais de um tipo de atendimento, considerar o mais importante na seguinte ordem: médico, farmacêutico, pessoas da família e outro.

QUESITOS 26 A 28

Estes quesitos serão indagados para as pessoas com códigos 03 e 04 no Quesito 6.

QUESITO 26 - TEMPO DE PROCURA

Registrar, conforme o caso, o tempo efetivo de procura de trabalho, isto é, o tempo decorrido entre a primeira providência tomada e o final da semana de referência.

- 1 - 1 MÊS OU MENOS - para a pessoa que procura trabalho há um mês

ou menos;

- 2 - MAIS DE 1 A 2 MESES - para a pessoa que procura trabalho há mais de um mês a dois meses; e
- 3 - MAIS DE 2 MESES - para a pessoa que procura trabalho há mais de 2 meses.

Não considerar os períodos de procura de trabalho em que a pessoa, simultaneamente, trabalhou e procurou trabalho.

QUESITO 27 - QUE FEZ NOS ÚLTIMOS 2 MESES PARA CONSEGUIR TRABALHO

Para o preenchimento deste quesito o Entrevistador lerá as perguntas na ordem em que estão arroladas e registrará somente a primeira resposta afirmativa da pessoa.

Registrar, conforme o caso:

- 1 - CONSULTOU AGÊNCIA - para a pessoa que se inscreveu em agência de emprego;
- 2 - CONSULTOU EMPREGADORES - para a pessoa que estabeleceu contato direto com empregadores, por meio de inscrição em serviços ou departamentos de empregos de empresas, visita pessoal, carta, telefonema, etc.;
- 3 - CONSULTOU PARENTE, AMIGO OU COLEGA - para a pessoa que tentou obter trabalho através de parentes, amigos ou colegas de profissão;
- 4 - COLOCOU OU RESPONDEU ANÚNCIO - para a pessoa que colocou anúncios oferecendo seus serviços ou respondeu a anúncios sobre ofertas de trabalho, inclusive editais e placas ou avisos de vagas;
- 5 - RECEBEU PROPOSTA - para a pessoa que recebeu proposta e está aguardando para iniciar o trabalho oferecido; e
- 6 - NADA FEZ - para a pessoa que não tomou qualquer iniciativa para procurar trabalho nos últimos 2 meses ou, ainda, quando

haja tomado providência anterior a este período e esteja aguardando o resultado.

QUESITO 28 - QUAL O REGIME

Assinalar, conforme o caso:

TEMPO INTEGRAL - para a pessoa que deseja trabalhar 40 horas ou mais por semana, ou para a que aceita qualquer jornada de trabalho; e

TEMPO PARCIAL - para a pessoa que só se interessa em trabalhar menos de 40 horas.

PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES SELECIONADAS

PNAD 1.07 - RELAÇÃO DAS UNIDADES SELECIONADAS

Este formulário será utilizado pelo Entrevistador para que possa identificar no campo os domicílios particulares e as unidades de habitação em domicílios coletivos selecionados para a realização das entrevistas.

PREENCHIMENTO

O PNAD 1.07 será preenchido em duas etapas: uma, pelo Supervisor, antes e após as entrevistas; e a outra, pelo Entrevistador durante as entrevistas. Estas instruções são relativas aos campos a serem preenchidos pelo Entrevistador.

NÃO ENTREVISTA (TIPO)

Quando o domicílio não for entrevistado, deverá ser registrada a causa da não entrevista, conforme o lançamento feito no campo TIPO DE ENTREVISTA, do PNAD 1.01.

Exemplos: Recusa - A 03; Em ruínas - B 08; etc.

Para os domicílios em que forem realizadas as entrevistas, não haverá registro nesta coluna.

PESSOAS

Registrar, para cada unidade de amostra:

HOMENS - o número total de homens entrevistados;

MULHERES - o número total de mulheres entrevistadas; e

10 ANOS E MAIS - o número de homens e mulheres, de 10 anos e mais, que foram entrevistados, na parte 4 do formulário PNAD 1.01.

Impresso no Centro de
Serviços Gráficos do IBGE,
Rio de Janeiro — RJ